



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE-CE)

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: PP-03.12.003/2020-SESA.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

UF: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

A empresa acima qualificada teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - (TCE/CE), no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br/licitacoes sem custo nenhum, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com numeração de tombamento indicado no preâmbulo deste edital.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e a(s) empresa(s) interessada(s) que retiraram o presente edital via internet (SITE TCE/CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo e posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplbrejosanto@gmail.com e confirmação do recebimento do e-mail através do telefone: (88) 3531-1042.

A não remessa do recibo acima exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação diretamente ao interessado de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas, as quais serão feitas através da imprensa oficial, respeitando os mesmos veículos que circulou o aviso de licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.12.003/2020-SESA - Edital - Página 1 de 37



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica do Pregoeiro:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PP-03.12.003/2020-SESA

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Saúde deste Município.

OBJETO:

Aquisição de materiais/insumos para atender as necessidades do laboratório do Centro de Saúde Dr. Miranda Tavares, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

REGISTRO DE PREÇOS?

Não.

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

Termo de Contrato.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

Não.

RESERVA COTA ME/EPP?

Não.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço (Por Lote).

REGIME DE EXECUÇÃO:

Fornecimento conforme demanda (Parcelado).

DATA DA ABERTURA:

31 de Março de 2020.

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Iniciará às 08h:00m. (Horário Local)





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial deste Município receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação acima indicado, para a escolha das propostas mais vantajosas, cujo fim é a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e a Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

PMBS - Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

SESA - Secretaria de Saúde.

CPL - Comissão Permanente de Licitação.

PP - Pregão Presencial.

TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

EMPRESA PROPONENTE - Empresa que tem sua proposta classificada.

EMPRESA LICITANTE - Empresa que participa da licitação.

CONTRATADA - Empresa vencedora da licitação.

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CND - Certidão Negativa de Débitos.

CRC - Certificado de Registro Cadastral.

CF/88 - Constituição Federal.

ME - Micro Empresa.

EPP - Empresa de Pequeno Porte.

MF - Ministério da Fazenda.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Declaração de Fatos Supervenientes;

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;

ANEXO V - Modelo da Planilha para Elaboração da Proposta;

ANEXO VI - Inexistência de Servidor nos Quadros da Empresa;

ANEXO VII - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital.

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147,



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarado vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas devidamente especializadas em executar o objeto pretendido nesta licitação e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

2.2 - A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições nele contidas;

2.3 - Aberta a sessão, cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório durante o transcorrer da sessão pública de abertura, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, o qual deverá apresentar como pré-requisito obrigatório para o seu credenciamento, os documentos





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

previstos no item (2.5) e seus subitens deste edital, devendo ainda ser observado, as demais exigências previstas no art. 4º da Lei Federal Especial que regulamenta a modalidade pregão, no que diz respeito à apresentação das declarações;

2.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório, sob pena de ficar caracterizado o conluio entre as empresas e a eliminação imediata do certame;

2.5 - Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.5.1 - Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do seu representante legal;

2.5.2 - No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.5.3 - No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito dos dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.5.4 - Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em anexo deste instrumento, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

Parágrafo Segundo: Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as empresas terão seus preços registrados, caso suas propostas classifiquem.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

Parágrafo Quarto: A não apresentação da declaração prevista no subitem





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

(2.5.3) deste edital não será motivo de descredenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), porém, a ausência da presente declaração no momento do credenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), conforme exigência, implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.

Parágrafo Quinto: Após o horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, o pregoeiro dará uma tolerância de 15(quinze) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação.

Parágrafo Sexto: Caso o representante legal da empresa licitante se trate de procurador(a), e tenha sido constituído(a) por meio de instrumento de procuração privado/particular, neste caso, a mesma terá que ter firma reconhecida do outorgante, sob pena de descredenciamento do(a) representante legal.

3 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

3.1. Concorratórias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Brejo Santo-Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As "Propostas de Preços" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelope separado da documentação de habilitação, devidamente lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "01": Proposta de Preço;**

4.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. "01" - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.12.003/2020-SESA
LOTE _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

4.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias originais, de igual teor e forma, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

4.2.1 - O prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

4.2.2 - Indicação do nome, número do banco, agência e número da conta para efeito de pagamento, caso a empresa proponente seja vencedora do certame;

4.2.3 - Preços unitários e globais de todos os itens do(s) lote(s) cotado(s), conforme termo de referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o global, será considerado o primeiro e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.2.5 - Declaração expressa no corpo da proposta que a empresa proponente terá inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, e às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.12.003/2020-SESA, e de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços, que correrá por conta exclusiva da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s).

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Parágrafo Segundo: Serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

Parágrafo Terceiro: As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial da PMBS na data, horário e local determinados neste edital;

5.2. Nos termos do item "2" deste edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o(s) interessado(s), ou seu(s) representante(s) legal(s), deverá comprovar





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

possuir poderes para formulação de ofertas e ofertar lances verbais de preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3. Declarada a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de MENOR PREÇO POR LOTE;

6.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará a empresa proponente autora da proposta de menor preço de cada lote e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da proposta de menor preço de cada lote, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.3 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que as empresas proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.4 - O empate entre duas ou mais empresas proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão pública que dará instrução ao presente Pregão Presencial;

6.5 - As empresas proponentes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, que será por meio de lances verbais e sucessivos de preços, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais empresas proponentes em ordem decrescente de classificação das propostas;

6.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, ou seja, cada lance subsequente deverá ser inferior ao último lance ofertado, observado o valor mínimo que deverá ser subtraído das propostas classificadas a cada rodada de lance, que será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) entre um lance e outro;

6.7 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.8 - A desistência da empresa proponente em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentada, para efeito de classificação das propostas;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 6.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de menor preço do respectivo lote e o seu valor estimado para aquisição dos produtos;
- 6.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e, ordenadas as propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de menor preço por lote, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.11 - Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço de cada lote, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da empresa proponente vencedora do respectivo lote(s);
- 6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pelo pregoeiro a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) respectivo(s) lote(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;
- 6.13 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da(s) empresa(s) proponente(s) que atenda(m) a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será declarada(s) vencedora(s) do(s) lote(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) lote(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;
- 6.14 - A(s) empresa(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - (PROPOSTA CONSOLIDADA), a qual deverá aplicar para todos os itens do(s) lote(s) o mesmo percentual de baixa aplicado no(s) lote(s), ou seja, a proposta consolidada será que ser elaborada de forma linear para todos os itens, sob pena de recusa da proposta;
- 6.15 - As situações previstas nos subitens acima "6.9" e "6.10", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s) para tentar obter preço melhor;
- 6.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a(s) empresa(s) proponente(s) desistente às penalidades estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 6.17 - Será admitida apenas 01(uma) empresa proponente vencedora para cada lote;
- 6.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s).

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1- A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s),



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

devidamente identificada, em envelope separado da(s) proposta(s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "02": Documentação de Habilitação**;

7.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. "02" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.12.003/2020-SESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____

7.1.2- Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

7.1.3- Para a habilitação jurídica, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s);

7.1.4- O Certificado de Registro Cadastral da(s) empresa(s) licitante(s) junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, caso a(s) empresa(s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;
- b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:
- b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;
- b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
- b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) empresa(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;
- c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s);
- c.2.1) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de que a empresa licitante já forneceu e/ou esta



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada";

d) 2) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, para armazenamento e distribuição de correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos, inclusive medicamentos controlados, conforme (Lei nº. 6.360/76), (Decreto nº. 79.094/77), (Lei nº. 9.782/99) e (Lei nº. 3.029/99). **(O desempenho da atividade econômica constante na autorização da ANVISA será analisado com base na natureza técnica do objeto de cada lote, ou seja, as licitantes que cotarem somente um lote ou outro deverão apresentar a ANVISA compatível somente com o respectivo lote, não sendo exigível comprovação que extrapole a natureza econômica dos itens do lote).**

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e) 1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e) 2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante.

Parágrafo Primeiro: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro: Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais.

Parágrafo Quarto: Deverá ainda ser juntada na documentação de habilitação, como pré-requisito obrigatório para tanto, no que diz respeito à apresentação das declarações no momento da habilitação da empresa vencedora, declaração de cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, que altera dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

8.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial;

8.1.2 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscritora deste edital;

8.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.4 - A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

8.1.5 - As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa impugnante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.1.6 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório, conforme item (8.1.5), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMES, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo da impugnação;

8.1.7 - As impugnações não protocoladas na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;

8.1.8 - Mais esclarecimentos poderão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (88) 3531-1042;

8.2 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.2.1 - Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do



representante legal do(s) recorrente(s) na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

8.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) proponente(s) vencedora(s) e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;

8.2.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal da(s) licitante(s), o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

8.2.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento administrativo de licitação;

8.2.5 - O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.6 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m às 12h:00m, de segunda a sexta-feira, dirigidas à autoridade subscritora da decisão atacada;

8.2.7 - As razões que constituíram a peça impugnante das decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa recorrente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.2.8 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante das decisões do Pregoeiro, conforme item (8.2.7), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

atuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo do recurso;

8.2.9 - Os recursos administrativos não protocolados na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo deste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato e, culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2 - Caso a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s) se recuse(m) a fornecer os produtos, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação da(s) demais empresa(s) proponente(s) na ordem de classificação da(s) sua(s) Proposta(s) de Preços;

9.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A adjudicação do objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), cuja proposta(s) de preços seja classificada(s) em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances verbais de preços e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da PMBS;

10.2- Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a(s) empresa(s) vencedora(s);

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

11 - DO CONTRATO

11.1- A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria licitante, assinará contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);

11.2- Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame se recuse(m) injustificadamente a assinar o(s) contrato(s) ou não apresente situação regular no ato da(s) assinatura(s) do(s) mesmo(s), a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra(s) empresa(s) proponente(s), observada a ordem de classificação da(s) proposta(s) de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

11.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar o(s) contrato(s), deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a(s) proposta(s), falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no(s) contrato(s) e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, salvo melhor juízo, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

14 - DO REAJUSTE

14.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

15 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

22 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

22.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

23.1 - Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos, inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

23.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes





as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3 - Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.2 - A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

23.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

23.5 - O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h:00m às 12h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3531-1042, Comissão de Licitação da PMBS;

23.6 - Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

23.7 - Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

23.8 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS, será solicitado que os



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

23.9 - O não preenchimento do recibo acima citado exime totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMBS da obrigação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

23.10 - Todas as declarações exigidas para fins de credenciamento dos representantes legais, bem como as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes vencedoras, deverão ser apresentadas com firma reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, observados os termos da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos;

23.11 - O atestado de capacidade técnica para fins de comprovação fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", conforme exigência do item (d.1) da habilitação técnica, deverá ser acompanhado do respectivo contrato e pelo menos uma nota fiscal fatura referente ao atesta e contrato apresentado, sob pena de inabilitação, cujo fim dessa exigência, é a contratação de empresa(s) idônea(s), garantindo assim a segurança jurídica do certame licitatório, do contrato, bem como da sua execução;

23.12 - A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no seguinte endereço eletrônico:
www.tce.ce.gov.br.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 12 de Março de 2020.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.12.003/2020-SESA - Edital - Página 19 de 37

PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (68) 3631-1042

Rubrica do Pregoeiro.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.12.003/2020-SESA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Quanto à adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

2 - DO INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria da Saúde deste Município.

3 - DO OBJETO

Aquisição de materiais/insumos para atender as necessidades do laboratório do Centro de Saúde Dr. Miranda Tavares, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

4 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita também por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

Importante salientar que, quando a Administração pretende adquirir produtos ou serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega ou de prestação de serviços propostos no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento da Administração, prejudicando assim a devida continuidade dos serviços públicos em geral.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

[...]

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

Além da lei geral de licitações e contratos, temos ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013, o qual Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que também dispõe em seu art. 8º da possibilidade da licitação ser feita pelo tipo Menor Preço Por Lote, *in verbis*:

Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Ora, a lei não obriga a Administração Pública obrigatoriamente a adotar nos seus certames licitatórios, o tipo menor preço por item, pois devidamente justificado no caso concreto, é plenamente **possível e legal o critério de julgamento por lote.**

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.12.003/2020-SESA - Edital - Página 21 de 37



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (Acórdão nº 732/2008)

Outro julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Assim, desde que respeitando o princípio da ampla concorrência nos certames licitatórios, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, pode a mesma optar por adotar um critério de julgamento e divisão do objeto da licitação em lotes, desde que, repise-se, referida divisão em lotes se adeque às devidas necessidades e eficiência administrativas devidamente justificadas pela autoridade administrativa.

Aos defensores da tese de que a divisão do objeto da licitação em itens é obrigatória, deve levar em conta que é extremamente estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência que rege a Administração Pública, pois não basta, apenas, a melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de forma prevista legalmente e de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo benefício.

Pelo exposto, podemos assim concluir que:

- A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, poderem oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote.
- E ainda, que lotes formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

5 - DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM UM LOTE ÚNICO

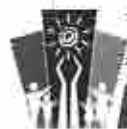
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AST / TGO (CINÉTICO)	KITS	10
2	ALT / TGP (CINÉTICO)	KITS	10



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

3	ÁCIDO ÚRICO (PONTO FINAL)	KITS	8
4	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 500 ML	FRS	8
5	ANTI - A	FRS	15
6	ANTI - B	FRS	15
7	ANTI - D	FRS	15
8	ÁGUA DEIONIZADA GALÃO 5 LTS	LTS	15
9	BETATEST PLUS C/ 25 TIRAS	KTS	36
10	BIOCLEAN PLUS 50 ml	FRS	15
11	CAPILAR S/HEPARINA	FRS	20
12	CÁLICES VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO 125 ml	UND	20
13	COLESTEROL LIQUIFORM	KTS	24
14	COLESTEROL HDL	KTS	24
15	LDL LIQUIFORM	KTS	6
16	CONJ, COLORAÇÃO ZIEHL - NEELSON	KTS	12
17	CREATININA K	KTS	10
18	CAIXA COLETORA Nº 07	UND	15
19	GLICOSE LIQUIFORM	KTS	15
20	GARROTE COM FECHO EM PVC E AJUSTE FÁCIL	UND	10
21	GLISTAB	FRS	20
22	HEMSTAB	FRS	20
23	DIATON - AX	UND	24
24	CICLO ZYME EXTRA 1.000 ML	UND	8
25	LÂMINAS PONTA FOSCAS	CXS	100
26	LÂMINULA 22 X 22	CXS	80
27	MASSA SELANTE	CXS	6
28	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ml	UND	10
29	PONTEIRAS AMARELA C/1000	PCT	8
30	PONTEIRAS AZUL C/1000	PCT	16
31	CONJ COLOR PANÓTICO RÁPIDO	KTS	15
32	PANÓTICO RÁPIDO Nº1 500 ml	FRS	10
33	TRIGLICÉRIDES LIQUEFORM	KTS	35
34	UREIA UV LIQUIFORM	KTS	10
35	URIQUEST REF. 100	FRS	36
36	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO 12 X 75	UND	3.000
37	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75	UND	8.000
38	TAMPA PLÁSTICA P/TUBOS 12 X 75	UND	11.000
39	MÁSCARA N-95	UND	200
40	VDRL REF. 119-500 C/ CONTROLE	CX	10
41	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM	KTS	10
42	MUCOPROTEÍNAS	KTS	10
43	SEROLATEX AEO C/CONTROLES	KTS	10
44	BILIRRUBINA	KTS	10
45	COLETOR N/ESTÉRIL 50 ML	UND	5.000
46	COLETOR ESTÉRIL 70 ML	UND	5.000
47	GAMA GT LIQUIFORM	KTS	8
48	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KTS	6
49	PROTEÍNAS TOTAIS	KTS	10
50	REUMALATEX C/ CONTROLES	KTS	8
51	SEROLATEX CPR C/CONTROLE	KTS	6
52	LANCETA DESCARTÁVEL C/200	CXS	6



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.12.003/2020-SESA - Edital - Página 23 de 37

PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica do Pregoeiro:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

53	PIPETADOR FIXO 10 UL	UND	2
54	PIPETADOR FIXO 20 UL	UND	2
55	PIPETADOR FIXO 50 UL	UND	2
56	PIPETADOR FIXO 100 UL	UND	2
57	PIPETADOR FIXO 250 UL	UND	2
58	PI PUMP 10 ML	UND	6
59	ESTANTE PLASTICA PARA TUBOS DE ENSAIO 12 / 13 TIPO GRADE	UND	30
60	XILENO P.A (XILOL PA) 1000 ML	VD	3
61	GLUC-UP PÓ 600G	GARRAFA	4
62	SUPORTE PARA PIPETAS DE WESTERGREEN 10 PROVAS	UND	1
63	FITA PARA IMPRESSORA ERC 09	UND	12





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.12.003/2020-SESA.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/20__ - ____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO SANTO-CE**, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA**
_____, E, DO OUTRO
LADO, _____ A _____
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria
_____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede
à Rua _____, n°. __, bairro: _____, cidade: _____-UF,
inscrito no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato,
representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a)
_____, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e
portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo
ÓRGÃO EMISSOR/UF, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro
lado, a empresa _____, com sede à Rua _____,
n°. __, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no **CNPJ/MF**
sob o n°. _____, neste ato, representado(a) pelo(a)
Senhor(a) _____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no
CPF/MF sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade
n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante
denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°.**
_____/20__ - ____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. **10.520**,
de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n°. **8.666**, de
21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os
contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação
na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°.** ____/20__ - ____/
regulamentado pela Lei Federal n°. **10.520**, de 17 de Julho de 2002,
subsidiada pela Lei Federal n°. **8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas
alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como
se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Aquisição de materiais/insumos para atender as necessidades do
laboratório do Centro de Saúde Dr. Miranda Tavares, de responsabilidade
da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, conforme
especificações constantes no termo de referência, parte integrante e
complementar deste instrumento independente de transcrição.

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.12.003/2020-SESA - Edital - Página 25 de 37



PREFEITURA DE
Brejo Santo
Cuidando da nossa gente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
Rua Manoel Inácio Bezerra, n°. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica do Pregoeiro.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor de R\$ _____ (_____), referente ao LOTE _____, perfazendo o valor global contratado na ordem de R\$ _____ (_____), conforme planilha(s) abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, salvo melhor juízo, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** sob as rubricas de nº:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Ficha	Classificação Elemento
SESA/FMS	1501.10.122.0001.2.091	1023 0679	3.3.90.30.01 3.3.90.30.99

, conforme Lei Municipal nº. 1.062, de 06 de Novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência para FMS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de **2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº. 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do art.40 e inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela secretaria contratante, e deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, situado na Rua Santa Terezinha, nº. 68, São Francisco, no prazo



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

8.1.1- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

8.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

8.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

8.4.3- A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no contrato;

8.5- O pagamento dos produtos será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestado pela contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;

9.3- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

9.5- Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;

9.6- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com o termo de referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada;
- 10.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;
- 10.3- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer do cumprimento do contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.4- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.5- Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;
- 10.6- Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMBS;
- 10.7- Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.8- Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 10.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.10- Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 10.11- Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;
- 10.12- Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;
- 10.13- A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- especificações do objeto contratado;
- prazo e local de entrega dos produtos;

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no termo de contrato, sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa:





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

12.2- Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa de:

a.1) 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) sobre o valor do fornecimento devidamente solicitado e não realizado, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra/serviços por parte da contratada;

a.2) até 10,0% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega do fornecimento devidamente solicitado e não realizado por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução da obrigação assumida;

b) Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) O descumprimento total da obrigação acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nas letras (a) e (b);

d) As sanções previstas nas letras (a) e (b) poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

e) Os valores das multas referidas nos itens acima serão descontadas "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

f) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, ____ de ____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce
Secretário(a) de Saúde:
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.12.003/2020-SESA.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.12.003/2020-SESA.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

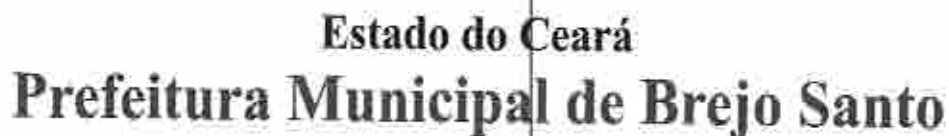
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.12.003/2020-SESA, que a empresa licitante está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal





PREGÃO PRESENCIAL N.º, PP-03.12.003/2020-SESA.

MODELO DA PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(OBS.: INSERIR PLANILHAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

[illegible]

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$ ()

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CONTA CORRENTE: - AGÊNCIA:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.12.003/2020-SESA.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n°. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n°. _____, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.12.003/2020-SESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n°. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n°. _____, **DECLARA**, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal

